



## SUBLIME LEILÕES

abraçar o extraordinário

### DADOS DO PROCESSO

**JUIZ:** **FABIO FRANCISCO TABORDA**  
**PROCESSO N°:** **0011816-39.2023.8.26.0562** - Cumprimento de sentença - Alienação Judicial  
**VARA:** 6ª Vara Cível  
**COMARCA:** Santos do Estado de São Paulo

**EXEQUENTE:** **EDENILCE MARIA ARAÚJO SANTOS (CPF/MF 051.581.798-83)** e seu cônjuge se casada for;

**EXECUTADO:** **ANTONIO CARLOS CRESPO DOS SANTOS (CPF/MF 846.158.937-87)** e seu cônjuge se casado for;

**INTERESSADOS:** **DEFENSORIA PÚBLICA UNIDADE DE SANTOS. JOÃO RAMOS DA SILVA (CPF/MF 301.345.068-00). MARILENE PEREIRA DA SILVA (CPF/MF 047.590.378-10).**

### DESCRÍÇÃO DO BEM

**IMÓVEL:** **01 (UM) LOTE DE TERRENO Nº 17**, da quadra A-1, do Conjunto Habitacional Capistrano C. Da C. Filho, na rua Comendador Adriano Dias dos Santos nº 206 com área de 60,00 m<sup>2</sup>, testada de 10 metros e benfeitoria composta por 3 pavimentos contendo abrigo/garagem, sala, cozinha, área de serviço no térreo, 2 dormitórios e 2 banheiros, ambos sendo suítes no pavimento intermediário e um terraço coberto com churrasqueira e banheiro no pavimento superior. O imóvel está atrelado a uma gleba não regularizada inserida sob o nº 336 do bairro bom retiro, com área total do terreno de 33674,31m<sup>2</sup>. Não possui cadastro na prefeitura de Santos e não paga IPTU, portanto, não tem valor venal, assim como, não tem registro de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Comendador Adriano Dias dos Santos, 206, Bom Retiro, Santos – SP, 11090-140.

**ONUS:** Será de responsabilidade do adquirente/arrematante eventual REGULARIZAÇÃO REGISTRAL junto aos órgãos competentes. Não foi possível a consulta de débitos fiscais junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024). Em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 14/12/2025, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face do executado. Em consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados, até 14/12/2025, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face do executado. Em consulta eletrônica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, até 15/12/2025, **NÃO CONSTA** no banco nacional de devedores trabalhistas em face do executado. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas

para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

<b>HIPOTECA:</b>	Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).
<b>TRIBUTOS:</b>	Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, combinado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

### **INFORMAÇÕES DO LEILÃO**

<b>AVALIAÇÃO:</b>	<b>R\$ 319.002,96 (trezentos e dezenove mil, dois reais e noventa e seis centavos)</b> em dezembro/2025. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
<b>DATAS:</b>	<b>1º LEILÃO em 03/02/2026 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 06/02/2026;</b> correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:  <b>2º LEILÃO que se encerrará em 27/02/2026 a partir das 15:00 horas,</b> correspondente à 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.
<b>PORTAL:</b>	<b>SUBLIME LEILOES</b> , site <a href="http://www.sublimeleilos.com.br">www.sublimeleilos.com.br</a> .
<b>LEILOEIRO:</b>	CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.
<b>CADASTRO:</b>	Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos: I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for; II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.
<b>PAGAMENTOS:</b>	A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil combinado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobre do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remissão, suspensão ou cancelamento após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de resarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ). <u>Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida.</u> Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: <a href="mailto:judicial@sublimeleilos.com.br">judicial@sublimeleilos.com.br</a> . Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que

sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

**PARCELAMENTO:**

**1ª Praça:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;

**2ª Praça:** até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação, conforme entendimento jurisprudencial (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22704761120248260000 Ribeirão Preto, Relator.: Lidia Conceição, Data de Julgamento: 16/09/2024, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/09/2024). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

**INTIMAÇÕES:**

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

**CONDIÇÕES DO SISTEMA**

- i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.
- ii) Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).
- iii) Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

**FABIO FRANCISCO TABORDA**

Juiz de Direito